PROJETO DE LEI Nº 28 /2022

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 28/2022
Recebi em 08/04/22 AS 08 H 20 MIN.
Servidor Lidiane H.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul a realizar Contratação Emergencial de Servente.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de (180) cento e oitenta dias, prorrogável por igual período, 01 (um/uma) servente, com carga horária de 40h semanais, para exercer sua função junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º A remuneração a ser atribuída aos (às) contratados (as) será equivalente ao constante no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, dado pela Lei Municipal nº 1103/2011, de 22/11/2011, e suas respectivas alterações.

Art. 3.º As contratações serão realizadas com base na autorização prevista na presente Lei e no processo seletivo vigente.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
07 DE ABRIL DE 2022.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 07 de abril de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa, para contratação emergencial de 01 (um/uma) servente, com jornada semanal de trabalho de 40h, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação verifica-se necessária tendo em vista que a servente contratada anteriormente pediu exoneração, e a escola onde existe a vaga está com número expressivo de alunos e a demanda de serviços está sobrecarregando a colega servente.

Salienta-se que é primordial que haja a disponibilidade de profissionais qualificados para a realização da higienização dos locais, com carga horária suficiente para suprir a demanda. A contratação sobre a qual versa o presente projeto de lei será destinada para realização das atividades na Escola Municipal Carlos Altermann.

Segue em anexo o Ofício nº 79/2022 – SMEC, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a realização da presente contratação.

Cabe salientar que não há Concurso Público vigente para este Cargo na Prefeitura, e desse modo será utilizado o Processo Seletivo vigente.

Diante disso, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência Especial**.

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Of. Nº 79/2022 - SMEC

Paraíso do Sul/RS, 06 de abril de 2022.

Ilustríssimo Senhor

Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria a contratação, em regime de urgência, de um(a) servente de 40 horas semanais do processo seletivo vigente. O motivo da contratação se faz devido:

- A servente contratada anteriormente solicitou exoneração do cargo;

- A Escola onde existe a vaga está com número expressivo de alunos e a demanda de serviços está sobrecarregando a colega servente.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

ROSÂNGELA A. R. BAUMHARDT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREF. MUNIC. PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rosângela A. R. Baumhardt
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ilmo. Senhor
Prefeito Municipal
Artur Arnildo Ludwig
Paraíso do Sul - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL